



Processo nº 2025-B87XF

**TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM
ENCARGOS SEAG Nº 0270/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA –
SEAG E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o **Sr. o ÊNIO BERGOLI DA COSTA**, nomeado(a) pelo Decreto nº 994-S, de 11 de maio de 2026, publicada no DIO de 12 de maio de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 391211/7, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.165.570/0001-98, com sede na Avenida José Grilo, Nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES, CEP 29.770-00, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2025-B87XF**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº. 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Medidor de Umidade de Grãos portátil e Digital, Marca MOTOMCO, Modelo 999-CONNECT, Série CNMT01513, Nota Fiscal 23471, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda atestada, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



2 CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) o atendimento aos produtores rurais do Município de Conceição do Castelo, no auxílio das diversas atividades agrícolas tais como produção e beneficiamento de produtos agrícolas, atividades de assistência técnica e extensão rural, logística de insumos e produtos e atenuação dos efeitos da seca.

2.2 A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição do(s) bem(ns) patrimonial(is) ao DOADOR.

2.3 A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Conceição do Castelo, será responsável pelo gerenciamento do bem.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

3.1 O presente contrato de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

4 CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do(s) bem(ns) relacionado(s) na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa do(s) bem(ns) doado(s) no patrimônio e na respectiva contabilidade, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do(s) bem(ns) doado(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou por qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o(s) bem(ns) doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) bem(ns) doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do(s) bem(ns) doado(s), o donatário deverá entregar, a SEAG, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no(s) bem(ns) que está(ão) recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o(s) bem(ns) em bom estado de uso e conservação;



- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do(s) bem(ns), por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s) o ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Manter registro de gerenciamento e utilização do bem, destinado ao monitoramento e avaliação do mesmo. Relatar a DOADORA eventual insuficiência ou inadequação do bem nas finalidades a que forem destinados.
- h) Se houver previsão de repasse do(s) bem(ns) a entidades privadas sem fins lucrativos, deverá o DONATÁRIO observar o previsto nos Arts. 23 e 24 da Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
- i) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

5 CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar o(s) bem(ns) doado(s) em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.2 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção do(s) bem(ns), ao menos que tenha sido previamente ajustado.

5.3 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre o(s) bem(ns) recebido(s).

5.3.1 A alienação dos bens pelo donatário é facultada, quando o(s) bem(ns) objeto da doação se tornarem inservível(is) ou obsoleto(s).

6 CLÁUSULA SEXTA: DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(ns), no prazo de 10 dias corridos, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.2 O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do(s) bem(ns) devolvido(s) por ocasião da revogação ou seu valor integral caso não sejam devolvidos.

6.3 Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.4 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(ns) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.



6.5 O presente contrato de doação poderá ser rescindido, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 27 de maio de 2026.

ENIO BERGOLI DA COSTA
Secretário de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito do Município de Conceição do
Castelo/ES.

RECEBEMOS DE LOC SOLUTION - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 23471
SÉRIE: 1



Identificação do Emitente

LOC SOLUTION - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, 830 - BRCAO 18S
- Novo Mundo
Curitiba - PR CEP: 81.050-590
Telefone: 4132414141

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 23471
Série: 1
Folha: 1 / 1

1



Chave de acesso

4126 0518 7009 8700 0112 5500 1000 0234 7117 5370 9486

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/>

Protocolo de autorização de uso

141260184019878 - 13/05/2026 16:43:39

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9065261666

IE SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

18.700.987/0001-12

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULT

CNPJ / CPF

27.080.555/0001-47

DATA DE EMISSÃO

13/05/2026

ENDEREÇO

RUA RAIMUNDO NONATO, 116

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

29.017-160

DATA ENTRADA / SAÍDA

13/05/2026

MUNICÍPIO

Vitoria

FONE / FAX

2736363654

UF

ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

16:43:00

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULT

CNPJ / CPF

27.080.555/0001-47

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua Joaquim Cornelio Filho, 219

BAIRRO / DISTRITO

Centro

CEP

29370000

MUNICÍPIO

Conceicao do Castelo

UF

ES

FONE / FAX

FATURA / DUPLICATAS

Fatura: 001 Vencimento: 12/06/2026 Valor: 3.740,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

3.740,00

VALOR DO ICMS

261,80

BC ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

3.740,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

3.740,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA

FRETE POR CONTA

0-Contrat. Remet.CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

44.914.992/0038-20

ENDEREÇO

ROD 14219 COSTEIRA 83015162

MUNICÍPIO

Sao Jose dos Pinhais

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9061706477

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

cx

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

3,20 Kg

PESO LÍQUIDO

1,40 Kg

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

| CÓD. PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL | BC. ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|--------------|---|------------|-----|------|-------|--------|-------------|----------|----------|---------|--------|------------|-----------|
| PMU11-001-00 | MEDIDOR DE UMIDADE 999-CONNECT MOTOMCO No(s) de Serie: CNMT-01513 | 9027.89.99 | 500 | 6101 | UN | 1,00 | 3.740,00 | 3.740,00 | 3.740,00 | 261,80 | 0,00 | 7,00 | 0,00 |

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

6749508

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contrato: 2026.000466.31101.0 | Processo: 2025-B87XF | Dados Bancarios para pagamento: Itau: Codigo do banco: 341; Agencia 1688 Conta 99548-7 ; Chave PIX: 18.700.987/0001-12 | Local de entrega: Rua Joaquim Cornelio Filho 219, Bairro - Centro, Conceicao do Castelo (antigo sindicato rural). Aos Cuidados: MARILENE, SECR AGRICULTURA (28)99938-5626, (28) 3547-1962. Cotacao de frete: 214748567 Valor R\$365,66.

ICMS Destino: R\$ 374,00

ICMS Remetente: R\$ 0,00

Valor Aproximado dos Tributos - R\$ 796,27

RESERVADO AO FISCO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0270/2026

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): **VALBER DE VARGAS FERREIRA** **PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO: **CONCEIÇÃO DO CASTELO**, PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).

| SUBITEM | ESPECIFICAÇÃO | | | | | | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | VALOR | |
|--------------------|-----------------------------|--------------------|---------|-------------|------------|-------|-----------------------|-----------------|----------|
| | ESPÉCIE | TIPO | MARCA | MODELO | SÉRIE | PLACA | | | CHASSIS |
| 52 | MEDIDOR DE UMIDADE DE GRÃOS | PORTÁTIL E DIGITAL | MOTOMCO | 999-CONNECT | CNMT-01513 | | | ÓTIMO | 3.740,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | 3.740,00 | |

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2026

ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2026

RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2026

OBSERVAÇÃO:

CD. 0270/2026.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ENIO BERGOLI DA COSTA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 27/05/2026 12:21:31 -03:00

VALBER DE VARGAS FERREIRA
PREFEITO(A)
GPREF - GPREF - PMCC
assinado em 27/05/2026 14:12:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/05/2026 14:14:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GPT - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-STLK29>